

ATA

REUNIÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/2026 REALIZADA EM 29/05/2026

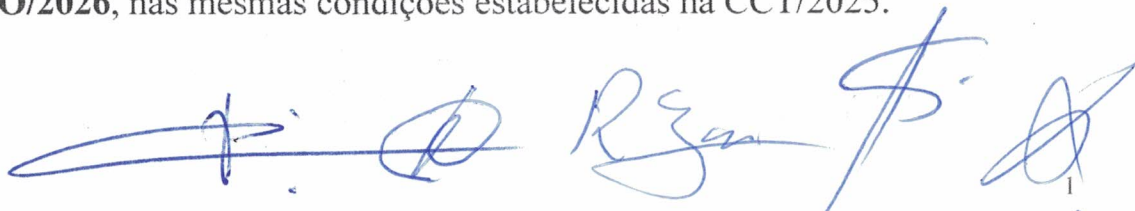
Aos vinte e nove dias de maio de 2026 reuniram-se, por seus representantes legais, de um lado, **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DE BAURU – SINDBRU**, Ademir Berbel – Presidente em exercício, de outro lado os REPRESENTANTES do **SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE LINS**, Sr. José Carlos Pereira dos Santos, **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE BARRA BONITA E IGARAÇU DO TIETÊ**, ANTONIO APARECIDO DE CAMARGO – Presidente, **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE MARÍLIA** – representado por APARECIDO LUIZ DOS SANTOS - Presidente, **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SÃO MANUEL E REGIÃO** – GERALDO ROBERTO NAVES, **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE OURINHOS E ANEXOS** – por seu presidente ROQUE FIRMINO MARCELINO, **SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS URBANOS E DE PASSAGEIROS DE LENÇÓIS PAULISTA**, por seu presidente JOSÉ PINTOR, tem justo e acertado as seguintes condições para formalização da Convenção Coletiva de Trabalho/2026, com as seguintes condições a vigorar de 01/05/2026 a 30/04/2027, a saber.

CLÁUSULA 1º - VIGÊNCIA

A Convenção Coletiva de Trabalho com vigência entre 01 de maio de 2026 a 30 de abril de 2027, quando novas negociações serão iniciadas, com data base da categoria mantida em 1º de maio.

PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Os empregados ora representados, farão jus a título de participação nos resultados (PR), ao valor correspondente a R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais), juntamente com a folha de pagamento do mês de **SETEMBRO/2026**, nas mesmas condições estabelecidas na CCT/2025.



ABONO

Somente para os contribuintes da contribuição negocial e/ou sócios do Sindicato obreiro, receberão um abono no valor de R\$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais) a ser pago juntamente com a folha de pagamento do mês de **MARÇO/2027**.

CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS AOS SINDICATOS OBREIROS

Cada sindicato se compromete a repassar ao SINDBRU, a redação das cláusulas referente as contribuições devidas pelos seus representados no prazo de 05 dias, na forma do artigo 8 IV e VI da Constituição Federal, serão descontadas na folha de pagamento.

REAJUSTE SALARIAL

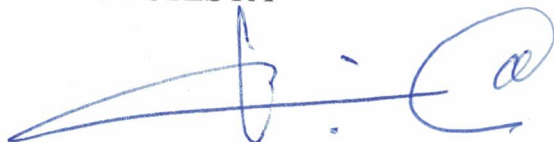
As empresas concederão, a partir de 01/05/2026 a todas funções não beneficiadas pelos “salários normativos” e para os salários base acima do piso salarial, um reajuste salarial de 5,5% (CINCO E MEIO POR CENTO) incidentes sobre os salários vigentes em 01/05/2025.

SALÁRIO NORMATIVO

As partes, de forma expressa e para o período de vigência desta Convenção, se ajustam no sentido do estabelecimento de um salário mínimo profissional, para as seguintes funções, e nos valores seguintes a partir de 1º de maio de 2026:

OPERACIONAL

FUNÇÃO	MAIO/2026
MOTORISTA DE BITREM/RODOTREM	R\$ 3.405,49
MOTORISTA DE CARRETA	R\$ 2.989,82
MOTORISTA BI-TRUCK	R\$ 2.837,71
MOTORISTA TRUCK/TOCO	R\$ 2.703,12
MOTORISTA DE EMPILHADEIRA	R\$ 2.703,12
MOTORISTA VEÍCULOS ATÉ 6.000KG/BRUTO	R\$ 2.426,43
MOTOCICLISTA	R\$ 1.958,20
AJUDANTE DE MOTORISTA	R\$ 1.923,66


2

ARRUMADOR	R\$ 2.268,20
LAVADOR	R\$ 1.923,66
BORRACHEIRO	R\$ 1.923,66
MECÂNICO	R\$ 2.158,80
AJUDANTE GERAL/SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.832,02

DIÁRIAS

ALMOÇO: R\$ 37,00

JANTAR: R\$ 37,00

PERNOITE: R\$ 31,00

VALORES A SEREM PRATICADOS APARTIR DE 15/06/2026

CESTA BÁSICA

As empresas que optarem em fazer a concessão da cesta básica através de ticketes, vale mercado ou cartão alimentação, deverão observar o valor mínimo de **R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais) conforme cotação dos valores constantes dos itens que integram a cesta, efetuada pelos sindicatos acordantes nesta ocasião.

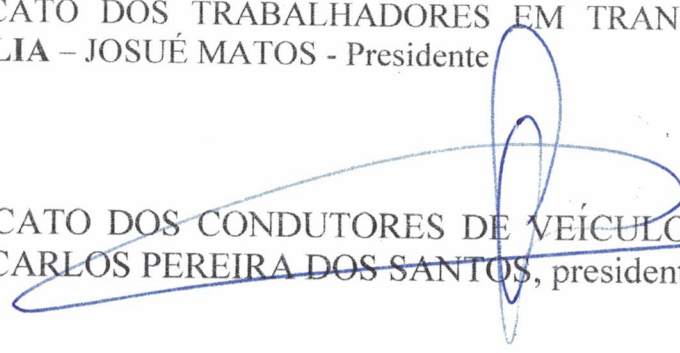

MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FIRMADA EM 2025 NÃO ALTERADAS POR ESTE TERMO.

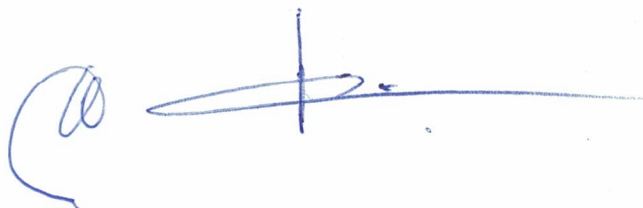
Por estarem justos e acordados assinam o presente termo para que surta seus efeitos de direito.

Bauru, 29 de maio de 2026.


SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DE BAURU –
SINDBRU – ADEMIR BERBEL - Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE
MARÍLIA – JOSUÉ MATOS - Presidente 


SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE LINS
JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, presidente. 



Antonio
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE
BARRA BONITA E IGARAÇU DO TIETÊ, ANTONIO APARECIDO DE
CAMARGO – Presidente

Sales
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE
SÃO MANUEL E REGIÃO - GERALDO ROBERTO NAVES

Roque
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE
OURINHOS E ANEXOS - ROQUE FIRMINO MARCELINO – Presidente

Ademir
SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS E TRABALHADORES EM
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS URBANOS E DE PASSAGEIROS DE **LENÇÓIS
PAULISTA** - ADEMIR VOLTOLIN - Vice Presidente